



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ 17.418.898/0001-15, sediada e domiciliada à Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos, pelo prazo de 24 (vinte) meses, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada à Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, **iniciando-se no dia 12/04/2019, às 15 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 11/2019, de 29 de março de 2019.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo anexo 2, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação para habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica,  
Santa Rita do Sapucaí/MG  
TELEFAX: (35) 3471-1004  
e-mail: imprensa@camarasrs.mg.gov.br

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



c) O representante credenciado deverá apresentar, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do anexo 1, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da **alínea "a" do subitem 1 deste item III**.

1.2 - É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **anexo 5** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

1.3 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **anexo 2** do edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 2/2019**  
**PROCESSO Nº 10/2019**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2/2019**  
**PROCESSO Nº 10/2019**

3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.1 - Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preços da empresa licitante, conforme modelo - **anexo 6**, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e do pregão;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



c) descrição de forma clara do item proposto, do objeto da presente licitação;

d) preço global do item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de execução;

g) condições de pagamento: 30º (*trigésimo*) dia após o aceite definitivo pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, nos termos do item XII – DO PAGAMENTO, deste edital;

h) indicação de agência e número da conta corrente na Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência da Caixa Econômica Federal.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos para habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## 1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o **anexo 3**.

b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o **anexo 4**.

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **anexo 2** do edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

3.1 - A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa de lances, será efetuada após a equalização de preços.

3.2 - Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**3.3** - No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

**3.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**3.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos **3** (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances do item proposto.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**8.1** - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3** - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do(s) preço(s).

**10** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

**10.2** - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11** - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste edital**, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de retirada de nota de empenho, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**14** - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



sucessivamente, até a apuração de oferta(s) aceitável(is) cujo(s) autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no endereço eletrônico: <http://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br>.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (*três*) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## IX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **anexo 7**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou carta registrada, comparecer à sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí para assinar o termo de contrato.

**3** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de comprovar a regularidade fiscal de que trata o subitem 1.1 deste item IX, inclusive nos moldes dos **subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII**, ou se recusar a assinar o termo de contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública de pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

**4** - O prazo de execução dos serviços começará a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil, a contar do recebimento da “ordem de início dos serviços”.

## X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita do Sapucaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2** - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico <http://www.santaritadodosapucaí.mg.leg.br> e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração municipal.

**3** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item 2, do inciso IX - DA CONTRATAÇÃO,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **40%** (quarenta por cento) do valor total da contratação.

## XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br>.

**5** - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br>.

**6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, após a retirada da nota de empenho.

**7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**7.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**7.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8** - Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de março de 2019.

Ricardo Gomes Cruz  
pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 1

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG  
Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica,  
Santa Rita do Sapucaí/MG  
CEP 37540-000

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 2/2019**, que tem por objeto a A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG  
Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica,  
Santa Rita do Sapucaí/MG  
CEP 37540-000

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, ..... (nome completo)....., representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 2/2019**, da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ..... (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 4

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, ..... (nome completo)....., representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 2/2019**, da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 2/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 6

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG  
Praça Expedicionário Maurício Adami, 21, Eletrônica,  
Santa Rita do Sapucaí/MG  
CEP 37540-000

### PREGÃO Nº 2/2019

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.

### I - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

e-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí(representante legal ou procurador):

Nome: .....

Representante / Procurador: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

e-mail: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## II - PREÇO

Preço global para prestação dos serviços pelo prazo de 20 meses: R\$  
.....

## III - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO OFERTADO.

3.1 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2 - Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## IV - DADOS BANCÁRIOS

8.1 - A proponente possui conta corrente nº ....., na agência nº ....., da Caixa Econômica Federal (se a empresa já possuir conta aberta na Caixa Econômica Federal).

OU:

8.1 - A proponente, em se sagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências da Caixa Econômica Federal, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

## V - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo prazo de ..... (.....) dias (mínimo **60** (*sessenta*) dias), a partir desta data.

Santa Rita do Sapucaí, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
COM FIRMA RECONHECIDA  
REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, CNPJ nº 17.418.898/0001-15, estabelecida à Praça Expedicionário Maurício Adami, 22, Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por seu Presidente, denominada contratante, e \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada e domiciliada à \_\_\_\_\_, denominada contratada celebram contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos:

**Cláusula primeira.** O presente contrato tem por objeto a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.

**Cláusula segunda.** O regime de execução é o de execução indireta, empreitada por preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Cláusula terceira.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo único.** Em caso de atraso, os valores devidos deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier substituí-lo, da data prevista para o adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula quarta.** Os serviços contratados deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) meses, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**Cláusula quinta.** As despesas referentes a este contrato correrão à conta da dotação nº 01.031.0001.4005 ("Manutenção das Atividades da Câmara Municipal") – 3390-39 ("Outros Serviços de Terceiros"), do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

**Cláusula sexta.** São obrigações da contratante:

- I – efetuar os pagamentos devidos, no prazo estipulado;
- II – ressarcir quaisquer prejuízos ocasionados à contratada decorrentes de roubos, furtos, sinistros ou mau uso dos recursos alocados;
- III – colocar à disposição do contratado os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, como suporte à operacionalização deste contrato.

**Cláusula sétima.** São obrigações da contratada:

- I – realizar a gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para edição e veiculação em programa semanal, com duração de 15 minutos, com informações à população santa-ritense sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, com o conteúdo das reuniões, áudio gravado em plenário e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos;
- II - veicular 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado;
- III - realizar os ajustes necessários, durante os trabalhos, para obter a melhor qualidade das gravações;
- IV – disponibilizar equipe técnica para o pronto atendimento, nos dias de realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- V – sempre que for solicitado, deslocar um ou mais técnicos à sede da contratante para resolver quaisquer problemas referentes aos serviços previstos neste contrato;
- VI – fazer a manutenção permanente dos equipamentos utilizados na gravação;
- VII – manter a compatibilidade com as obrigações legais, em especial naquelas condições referentes à regularidade fiscal exigida para a contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Cláusula oitava.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, aqui estipulado em \_\_\_\_\_;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula nona.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas.

**Cláusula dez.** Sem prejuízo de outros casos previstos em lei, constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - o descumprimento da norma da Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Cláusula onze.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da cláusula anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma da lei;

III - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 5º. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, ou de ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 6º. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

§ 7º. A rescisão por atraso injustificado no início do serviço permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

**Cláusula doze.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula treze.** A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, comercial, civil, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao contratado, bem como por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado.

**Cláusula quatorze.** A contratante poderá revogar ou anular unilateralmente este contrato, no seu todo ou sem parte, nos casos previstos em lei.

**Cláusula quinze.** A contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas pela legislação vigente.

**Cláusula dezesseis.** Aplica-se à execução do presente contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Cláusula dezessete.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, excluído qualquer outro.

As partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO 8

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.

#### CARACTERIZAÇÃO DO CUSTO MÉDIO DOS SERVIÇOS:

**PREÇO GLOBAL ESTIMADO (MENSAL):** R\$6.596,00

**PREÇO GLOBAL ESTIMADO (TOTAL):** R\$158.304,00

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO (MENSAL):** R\$7.585,40

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO (TOTAL):** R\$182.049,60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, a contar da data de assinatura do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – efetuar os pagamentos devidos, no prazo estipulado;
- II – ressarcir quaisquer prejuízos ocasionados à contratada decorrentes de roubos, furtos, sinistros ou mau uso dos recursos alocados;
- III – colocar à disposição do contratado os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, como suporte à operacionalização deste contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – realizar a gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para edição e veiculação em programa semanal, com duração de 15 minutos, com informações à população santa-ritense sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, com o conteúdo das reuniões, áudio gravado em plenário e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos;
- II - veicular 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado;
- III - realizar os ajustes necessários, durante os trabalhos, para obter a melhor qualidade das gravações;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



IV – disponibilizar equipe técnica para o pronto atendimento, nos dias de realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

V – sempre que for solicitado, deslocar um ou mais técnicos à sede da contratante para resolver quaisquer problemas referentes aos serviços previstos neste contrato;

VI – fazer a manutenção permanente dos equipamentos utilizados na gravação;

VII – manter a compatibilidade com as obrigações legais, em especial naquelas condições referentes à regularidade fiscal exigida para a contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

### **1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ** apresenta aditamento ao edital do pregão presencial nº 2, que objetivando a contratação de empresa de radiodifusão, nos seguintes termos:

#### **ANEXO 6**

(...)

#### **II - PREÇO**

Preço global para prestação dos serviços pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses: R\$ .....

(...)

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de abril de 2019.

**Ricardo Gomes Cruz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, CNPJ nº 17.418.898/0001-15, estabelecida à Praça Expedicionário Maurício Adami, 22, Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por seu Presidente, denominada contratante, e **RÁDIO DIFUSORA SANTA-RITENSE LTDA. - EPP**, 17.937.616/0001-96, sediada e domiciliada à Rua Sancho Vilela, 19, centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por RICHARD WAGNER BRANDÃO, denominada contratada celebram contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos:

**Cláusula primeira.** O presente contrato tem por objeto a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.

**Cláusula segunda.** O regime de execução é o de execução indireta, empreitada por preço global.

**Cláusula terceira.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ R\$108.072,00 (cento e oito reais e setenta e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Parágrafo único.** Em caso de atraso, os valores devidos deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier substituí-lo, da data prevista para o adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula quarta.** Os serviços contratados deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) meses, de 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2021.

**Cláusula quinta.** As despesas referentes a este contrato correrão à conta da dotação nº 01.031.0001.4005 ("Manutenção das Atividades da Câmara Municipal") – 3390-39 ("Outros Serviços de Terceiros"), do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

**Cláusula sexta.** São obrigações da contratante:

- I – efetuar os pagamentos devidos, no prazo estipulado;
- II – ressarcir quaisquer prejuízos ocasionados à contratada decorrentes de roubos, furtos, sinistros ou mau uso dos recursos alocados;
- III – colocar à disposição do contratado os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, como suporte à operacionalização deste contrato.

**Cláusula sétima.** São obrigações da contratada:

- I – realizar a gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para edição e veiculação em programa semanal, com duração de 15 minutos, com informações à população santa-ritense sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, com o conteúdo das reuniões, áudio gravado em plenário e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos;
- II - veicular 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado;
- III - realizar os ajustes necessários, durante os trabalhos, para obter a melhor qualidade das gravações;
- IV – disponibilizar equipe técnica para o pronto atendimento, nos dias de realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- V – sempre que for solicitado, deslocar um ou mais técnicos à sede da contratante para resolver quaisquer problemas referentes aos serviços previstos neste contrato;
- VI – fazer a manutenção permanente dos equipamentos utilizados na gravação;
- VII – manter a compatibilidade com as obrigações legais, em especial naquelas condições referentes à regularidade fiscal exigida para a contratação.

*Ramonal*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Cláusula oitava.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, aqui estipulado em R\$108.072,00 (cento e oito reais e setenta e dois centavos);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula nona.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas.

**Cláusula dez.** Sem prejuízo de outros casos previstos em lei, constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - o descumprimento da norma da Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **Cláusula onze.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da cláusula anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

*R. Amoral*

*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma da lei;

III - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 5º. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, ou de ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 6º. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

§ 7º. A rescisão por atraso injustificado no início do serviço permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

**Cláusula doze.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula treze.** A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, comercial, civil, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao contratado, bem como por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado.

**Cláusula quatorze.** A contratante poderá revogar ou anular unilateralmente este contrato, no seu todo ou sem parte, nos casos previstos em lei.

**Cláusula quinze.** A contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas pela legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Cláusula dezesseis.** Aplica-se à execução do presente contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula dezessete.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, excluído qualquer outro.

As partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de abril de 2019.

*R. Maxal*

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí  
contratante

*[Handwritten signature]*

Rádio Difusora Santa Ritaense Ltda. - EPP  
contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



## PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG  
Praça Expedicionário Maurício Adami, 21 – Bairro Eletrônica,

**Santa Rita do Sapucaí/MG**

CEP: 37.540-000

## PREGÃO Nº 2/2019

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda à sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos.

### I - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da Empresa: **Rádio Difusora Santa-ritense Ltda – Epp**

Endereço: Rua Sancho Vilela, 19 – Bairro da Rádio  
CNPJ: 17.937.616/0001 – 96 Insc. Est.: 596.773.881-0084

Nome do responsável que assina a proposta: **Richard Wagner Brandão**  
RG nº MG 1.593.820 CPF: 272.030.506 – 53

Cargo: Diretor Administrativo  
Telefone para contato: (35) 3473.4400 / (35) 9.9142.3043  
e-mail: [richard@d2fm.com.br](mailto:richard@d2fm.com.br)

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí: **Richard Wagner Brandão**

Representante: **Richard Wagner Brandão**  
RG nº MG 1.593.820 CPF: 272.030.506 – 53

Cargo: Diretor Administrativo  
Telefone para contato: (35) 3473.4400 / (35) 9.9142.3043  
e-mail: [richard@d2fm.com.br](mailto:richard@d2fm.com.br)

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

[comerciald2@d2fm.com.br](mailto:comerciald2@d2fm.com.br)

[comercial@nova107fm.com.br](mailto:comercial@nova107fm.com.br)



RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



## II – PREÇO

Preço Global para prestação dos serviços pelo prazo de 24 meses: **R\$175.073,60 (Cento e setenta e cinco mil e setenta e três reais e sessenta centavos)**

## III – DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO OFERTADO

3.1 – Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todo as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2 – Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## IV – DADOS BANCÁRIOS

8.1 – A proponente possui conta corrente nº 0300.1196 – 8 na agência nº 0941, da Caixa Econômica Federal.

## V – VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2019.

  
Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53



17.937.616/0001-96  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br

comercial@nova107fm.com.br





RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **RADIO DIFUSORA SANTA-RITENSE LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.937.616/0001 – 96 é empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 2/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2019.



Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53

**17.937.616/0001-96**  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



Cartório de Notas de Santa Rita do Sapucaí  
Rua Barão do Rio Branco 7 - Telefone (35) 3471-6900  
Santa Rita do Sapucaí - MG  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:\*\*\*\*\*  
RICHARD WAGNER BRANDAO (COM-71787)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Dou fe. Santa Rita do Sapucaí, 12/04/2019.  
  
ISAAC PEREIRA PAULLINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
COD 1501 EMOL 5,00 REC 0,30 TFCJ 1,65 ISS 0,25 TOT 7,20

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br      comercial@nova107fm.com.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 011 DA SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA-EPP

**Dárcio Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG casado com comunhão geral de bens, radialista, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Cônego Adolfo Carneiro, nº 119, Bairro da Rádio, RG nº M.6.621.066, SSP-MG, CPF nº 172.930.656-04, **Maria Luzia Brandão Folchito**, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, viúva, do lar, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, na Praça Francisco Falcão, nº 65, Bairro Centro, RG nº MG.286.600, SSP-MG, CPF nº 740.830.156-91, **Wladimir Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, viúvo, industrial, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Dr. Mário Brandão, nº 151, Bairro da Rádio, RG nº MG-2.642.458, SSP-MG, CPF nº 073.474.726-87, **Maria Helena Brandão Longo**, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, do lar, casada com comunhão geral de bens, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG a Rua Monsenhor Vítor, nº 212, Loteamento do Vale, RG nº 5.864.629-2, SSP-SP, CPF nº 172.980.228-14, **Newton Jorge Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, radialista, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Luiz Bustamante Rennó, nº 180, Bairro Vila das Fontes, RG nº M.1.593.812, SSP-MG, CPF nº 287.342.546-68, **Evaldo Ruy Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, no Condomínio Vila Carvalho, nº 33, Bairro Centro, RG nº M.2.439.430, SSP-MG, CPF nº 436.219.026-00, **Richard Wagner Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão universal de bens, radialista, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua José Soares Brandão nº 91, Bairro da Rádio,, RG nº MG.1.593.820, SSP-MG, CPF nº 272.030.506-53, **Rafael Ferraz Brandão**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Engenheiro Virgílio de Azevedo, nº 97, Bairro Jardim dos Estados, RG nº MG 11.128.927, SSP-MG e CPF nº 078.487.706-80, **Tais Ferraz Brandão**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 15/03/1985, RG nº MG-11.129.070 SSP/MG, CPF. nº.072.570.476-42, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Quito Carneiro, nº 120, bairro Inatel, **Paulo Sérgio Folchito**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, radialista, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Sebastião Ferreira de Moraes, nº 149, Bairro Monte Belo, RG nº MG.2.306.011, SSP-MG, CPF nº 449.713.116-53, **Claiton Luiz Ribeiro do Valle Filho**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido

MG28147419

J163704542547



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5734898 em 15/04/2016 da Empresa RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LIMITADA -EPP, Nire 31200728313 e protocolo 162056192 - 08/04/2016. Autenticação: B96D32ECE265553A978B2FD0B4897AD2A07B936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/205.619-2 e o código de segurança aYbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

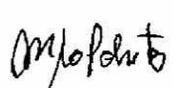
em 24 de Abril de 1981, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Clélia S. Capistrano nº 88, Bairro Centro RG nº MG.11.457.833, SSP-MG, CPF nº 014.003.076-00, **Carlos Henrique Brandão Ribeiro do Valle**, brasileiro, natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, do Sapucaí, MG, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 28 de Abril de 1984, RG nº MG.12.605.780 SSP/MG, CPF nº 013.975.096-78, residente em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP. 37540-000, à Rua Cônego Adolfo Carneiro, nº 1.054, Bairro Lot. Do Vale II, e **Otávio Miller Pivoto Brandão**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1976, RG nº MG-6.621.060 SSP/MG e CPF.026.900.136-06, residente em Santa Rita do Sapucaí, CEP. 37540-000, à Rua Cônego Adolfo Carneiro, nº 175, Bairro da Rádio, sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada Rádio Difusora Santarritense Ltda-EPP, com sede à Rua Sancho Vilela, nº 19, bairro da Rádio, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, C.N.P.J. nº 17.937.616/0001-96, registrada na JUCEMG, sob NIRE 31200728313 em 10/06/1946, resolvem proceder à alteração contratual e a consolidação de seu Contrato Social, mediante as clausula seguinte:

Cláusula 1ª) Retira-se da sociedade a sócia Tais Ferraz Brandão, cedendo e transferindo todas suas cotas de capital no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o sócio Rafael Ferraz Brandão, já qualificado; Retira-se também da sociedade o sócio Wladmir Brandão, cedendo e transferindo todas suas cotas de capital no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o sócio Newton Jorge Brandão, já qualificado;

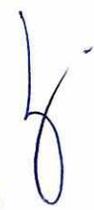
Cláusula 2ª) Após as alterações na cláusula anterior o capital no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) dividido em 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios :

Dárcio Brandão.....	R\$ 12.000,00
Maria Luzia Brandão Folchito.....	R\$ 12.000,00
Maria Helena Brandão Longo.....	R\$ 12.000,00
Newton Jorge Brandão.....	R\$ 24.000,00
Evaldo Ruy Brandão.....	R\$ 12.000,00
Richard Wagner Brandão.....	R\$ 12.000,00
Paulo Sérgio Fochlito.....	R\$ 6.000,00
Claiton Luiz Ribeiro do Valle Filho.....	R\$ 6.000,00
Carlos Henrique B. Ribeiro do Valle.....	R\$ 6.000,00
Otávio Miller Pivoto Brandão.....	R\$ 12.000,00
Rafael Ferraz Brandão.....	R\$ 12.000,00







MG28147419

J163704542547




§ Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª) Os sócios poderão fixar uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª) A denominação da sociedade é RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA – EPP, com sede à Rua Sancho Vilela, nº 19, bairro da Rádio, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, com objetivo de serviços de Radiodifusão nas frequências A.M. e F.M., por meio de emissoras nesta cidade, com finalidade artística, cultural, educacional e mais o que for permitido pela legislação vigente.

Cláusula 2ª) O capital é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) dividido em 126.000 (cento e vinte e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios :

Dárcio Brandão.....	R\$ 12.000,00
Maria Luzia Brandão Folchito.....	R\$ 12.000,00
Maria Helena Brandão Longo.....	R\$ 12.000,00
Newton Jorge Brandão.....	R\$ 24.000,00
Evaldo Ruy Brandão.....	R\$ 12.000,00
Richard Wagner Brandão.....	R\$ 12.000,00
Paulo Sérgio Fochlito.....	R\$ 6.000,00
Claiton Luiz Ribeiro do Valle Filho.....	R\$ 6.000,00
Carlos Henrique B. Ribeiro do Valle.....	R\$ 6.000,00
Otávio Miller Pivoto Brandão.....	R\$ 12.000,00
Rafael Ferraz Brandão.....	R\$ 12.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio que colocar em risco a integridade moral e financeira da empresa deverá ser excluído da sociedade, perante uma votação do conselho, com 2/3 de aprovação.

Cláusula 3ª) A sociedade é administrada por uma Diretoria, composta de 1(um) a 5(cinco) membros, nomeado pelos sócios, que exercerão os cargos de Diretores;

MG28147419

M63704542547



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registro sob o nº 5734898 em 15/04/2016 da Empresa RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LIMITADA -EPP, Nire 31200728313 e protocolo 162056192 - 08/04/2016. Autenticação: B96D32ECE265553A978B2FD0B4897AD2A07B936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/205.619-2 e o código de segurança aYbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Parágrafo primeiro: Os membros da Diretoria assumirão seus cargos com dispensa de caução;

Parágrafo segundo: É vedado aos membros da Diretoria delegar a terceiros, no todo ou em parte, os poderes de gerência da sociedade e as atribuições fixadas pelos sócios;

Parágrafo terceiro: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 4ª) Ressalvado o disposto nos parágrafos desta cláusula, a sociedade será obrigatoriamente representada:

- I) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais outorgados pela maioria dos sócios da sociedade nos atos e instrumentos que resultem:
  - a) Na criação de obrigações para a sociedade ou na modificação de obrigações da sociedade;
  - b) Na alienação de bens ou direitos do ativo permanente da sociedade, ou na constituição de ônus reais sobre esses bens e direitos;
  - c) Na transferência ou extinção de direitos de que a sociedade seja titular;
  - d) Na designação de mandatários ad negotia da sociedade, que serão constituídos por uma procuração com prazo de validade não superior a 1(um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, inclusive para a prática dos atos enumerados no inciso I;
  - e) Na designação de mandatários ad judicia;

Cláusula 5ª) Os sócios poderão ceder e transferir entre si quotas do capital social, sendo, todavia, vedada a cessão e transferência de quotas a pessoa estranha à sociedade sem anuência expressa da maioria dos sócios;

Cláusula 6ª) O Término do exercício social se dá sempre em 31/12 de cada ano, e os lucros e prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Parágrafo primeiro: O lucro apurado no balanço geral terá a destinação dada pela maioria dos sócios;

MG28147419

J165704542547



Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir resultados aos sócios, observadas as disposições legais.

Cláusula 7ª) A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei o por decisão da maioria dos sócios, mas não importará em dissolução da sociedade a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I) Retirada de qualquer sócio;
- II) Insolvência, interdição ou morte de sócio pessoa natural;
- III) Intervenção ou liquidação de sócio pessoa jurídica se houver;

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses enumeradas no inciso II, a sociedade não se dissolverá com o falecimento, ausência ou impedimento de qualquer dos sócios, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. Se houver concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros e sucessores do sócio falecido, ausente ou impedido indicará um representante deles, que também deverá ser aprovado pelos sócios remanescentes, para atuar na sociedade, na falta da concordância ou aprovação, seus direitos e haveres serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos aos herdeiros e sucessores em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias contados do balanço respectivo.

Cláusula 8ª) Os instrumentos de alteração do presente contrato de sociedade estarão perfeitos e acabados, inclusive para o fim de seu arquivamento no Registro do Comércio, quando assinados por sócios ou sócios que representem, no mínimo, 3/4(três quarto) do capital social;

Cláusula 9ª) Todas as deliberações somente serão válidas quando tomadas pelos sócios que representem, no mínimo 3/4(três quarto) do capital social e registradas em atas, no livro próprio rubricado por dois diretores;

Parágrafo Único: Todas as deliberações da sociedade serão precedidas de prévio aviso aos sócios, com especificação do assunto.

Cláusula 10ª) O presente contrato de sociedade e suas alterações obrigam os sócios e sucessores, a qualquer título;



MG28147419



J163704542547



Cláusula 11ª) As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas;

Cláusula 12ª) Os administradores da Rádio Difusora Santarritense Ltda - EPP, serão brasileiros natos e as suas investidas nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 13ª) Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 14ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1946 e seu prazo indeterminado;

Cláusula 15ª) A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

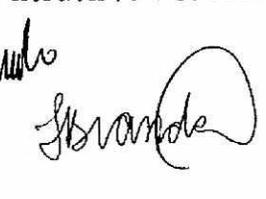
Cláusula 16ª) Fica eleito o foro de Santa Rita do Sapucaí-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 17ª) Diretoria e Administração:

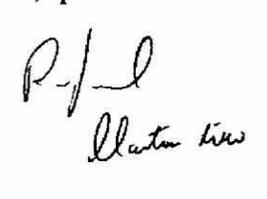
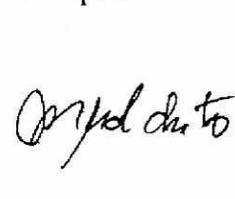
Diretor Administrativo: Richard Wagner Brandão, já qualificado, Diretor Financeiro: Paulo Sérgio Folchito, já qualificado, Diretor Técnico: Newton Jorge Brandão, já qualificado e Diretor Comercial: Dárcio Brandão, já qualificado.

Direção e Representação: A sociedade é gerida e administrada pelos sócios Richard Wagner Brandão, Paulo Sérgio Folchito, Newton Jorge Brandão, e Dárcio Brandão, assinando em conjunto ou isoladamente pela sociedade, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em negócios ou documentos estranhos aos fins sociais, assim como avalizar obrigações de terceiros, com poderes e atribuições para todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

Por estarem assim justos e contratados, obrigam-se os abaixo assinados, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir este contrato, que o assinam.



MG28147419

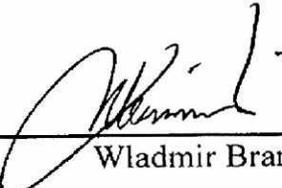


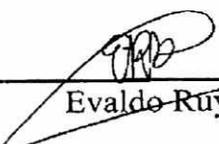
J163704542547



Santa Rita do Sapucaí, MG, 22 de março de 2016.

  
Dárcio Brandão 

  
Wladimir Brandão 

  
Evaldo Ruy Brandão 

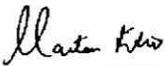
  
Paulo Sérgio Folchito 

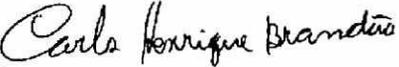
  
Maria Luzia Brandão Folchito 

  
Maria Helena Brandão Longo 

  
Newton Jorge Brandão 

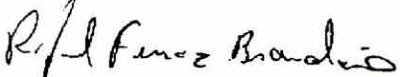
  
Richard Wagner Brandão 

  
Claiton Luiz Ribeiro do Valle Filho 

  
Carlos Henrique Brandão Ribeiro do Valle 

  
Otávio Miller Pivoto Brandão 

  
Taís Ferraz Brandão 

  
Rafael Ferraz Brandão 

MG28147419

J163704542547



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5734898 em 15/04/2016 da Empresa RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LIMITADA -EPP, Nire 31200728313 e protocolo 162056192 - 08/04/2016. Autenticação: B96D32ECE265553A978B2FD0B4897AD2A07B936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/205.619-2 e o código de segurança aYbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9





Serviço Notarial Privativo  
 Rua Barão do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-6790  
 Reconheço por semelhança as(s) firma(s):  
 (BXQ25758) Darcio Brandão, (BXQ25759) Paulo Sérgio  
 Folchito, (BXQ25760) Maria Lúcia Brandão Folchito,  
 (BXQ25761) Newton Jorge Brandão. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
 Em teste de verdade,  
 Santa Rita de Sapucaí, 28/03/2016.

  
 Isabel Pereira Paulino - Escrevente Substituto

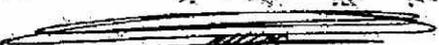
SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO  
 CARVALHO  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25758  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25759  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25760  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25761

Serviço Notarial Privativo  
 Rua Barão do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-6790  
 Reconheço por semelhança as(s) firma(s):  
 (BXQ25762) Claiton Luiz Ribeiro do Vale Filho, (BXQ25763)  
 Carlos Henrique Brandão Ribeiro do Vale, (BXQ25764) Ferraz  
 Brandão, (BXQ25765) Ovídio César Fivoto Brandão.  
 Em teste de verdade,  
 Santa Rita de Sapucaí, 28/03/2016.

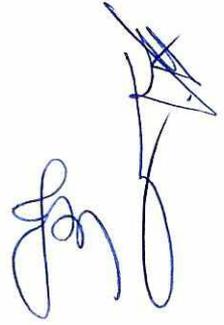
  
 Isabel Pereira Paulino - Escrevente Substituto

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO  
 CARVALHO  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25762  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25763  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25764  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25765

Serviço Notarial Privativo  
 Rua Barão do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-6790  
 Reconheço por semelhança as(s) firma(s):  
 (BXQ25766) Rafael Ferraz Brandão, (BXQ25767) Wladimir Pitt  
 Brandão, (BXQ25768) Fátima Ruy Brandão, (BXQ25769) Maria  
 Helens Brandão Longo, (BXQ25770) Richard Wagner Brandão.  
 Em teste de verdade,  
 Santa Rita de Sapucaí, 28/03/2016.

  
 Isabel Pereira Paulino - Escrevente Substituto

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO  
 CARVALHO  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25766  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25767  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25768  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25769  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BXQ 25770







RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG  
Praça Expedicionário Maurício Adami, 21 – Bairro Eletrônica,  
**Santa Rita do Sapucaí/MG**  
CEP: 37.540-000

A **Rádio Difusora Santa-ritense Ltda – Epp**, localizada na Rua Sancho Vilela, 19 – Bairro da Rádio, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CNPJ nº 17.937.616/0001 – 96, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente, declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2019.

  
Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53



**17.937.616/0001-96**  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br

comercial@nova107fm.com.br





RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG

Praça Expedicionário Maurício Adami, 21 – Bairro Eletrônica,

Santa Rita do Sapucaí/MG

CEP: 37.540-000

A **Rádio Difusora Santa-ritense Ltda – Epp**, localizada na Rua Sancho Vilela, 19 – Bairro da Rádio, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CNPJ nº 17.937.616/0001 – 96, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente **CREDENCIAR** o **Sr. RICHARD WAGNER BRANDÃO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº MG.1.593.820, CPF nº 272.030.506-53, como seu representante para todos atos referentes ao **PREGÃO Nº 2/2019**. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de radiodifusão para veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda à sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2019.

  
Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53



  
17.937.616/0001-96  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br

comercial@nova107fm.com.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LIMITADA -EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120072831-3	CNPJ 17.937.616/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/06/1946	Data de Início de Atividade 03/06/1946
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA SANCHO VILELA 19 - BAIRRO DA RADIO CEP 37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE RADIO FUSAO NAS FREQUENCIAS AM E FM POR MEIO DE EMISSORAS NESTA CIDADE, COM A FINALIDADE ARTISTICA, CULTURAL, EDUCACIONAL E MAIS O QUE FOR PERMITIDO PELA LEGISLACAO VIGENTE.

Capital Social: R\$ 126.000,00 CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 126.000,00 CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
013.975.096-78	CARLOS HENRIQUE BRANDAO RIBEIRO DO VALLE	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
014.003.076-00	CLAITON LUIZ RIBEIRO DO VALLE FILHO	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
172.930.656-04	DARCIO BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
436.219.026-00	EVALDO RUY BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
172.980.228-14	MARIA HELENA BRANDAO LONGO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
740.830.156-91	MARIA LUZIA BRANDAO FOLCHITO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
287.342.546-68	NEWTON JORGE BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 24.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
026.900.136-06	OTAVIO MILLER PIVOTO BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
449.713.116-53	PAULO SERGIO FOLCHITO	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
078.487.706-80	RAFAEL FERRAZ BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
272.030.506-53	RICHARD WAGNER BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/01/2019

Número: 7164449

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Abril de 2019 10:15

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000806154 e visualize a certidão)



19/141.911-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-J. 593.820 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2000

NOME  
RICHARD WAGNER BRANDAO

FILIAÇÃO  
RUY BRANDAO  
ROSA MORAIS BRANDAO

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
STA RITA DO SAPUCAI-MG 28/5/1958

DOC. ORIGEM CAS. LV-826 FL-195  
SAO PAULO-SP  
nº 272030506-58

PTC-2251 *João Roberto L. Cunha*  
ASSISTENTE SOCIAL CUBANA Z.VIA

LEI Nº 11.9 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



*Brandao*  
AUTENTICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1988-1993

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Assunto: **Orçamento**

De <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
<richard@d2fm.com.br>, <comercialbandfm@gmail.com>,  
<radioitajubaam1060@yahoo.com.br>,  
<comercial@maxfm959.com>,  
<adm@radiopanoramafm.com>,  
Cco: <comercial@difusorahd.com.br>,  
<minasfm@minasfm.com.br>,  
<midiaondasul@ondasul.com.br>,  
<comercialsulminas@itatiaia.com.br>,  
<radioviva@micropic.com.br> 2 mais...  
Data 26/03/2019 10:39



Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: **Orçamento Minas Fm**  
De: <antoniosabino@minasfm.com.br>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 27/03/2019 15:37



- MÍDIA KIT RÁDIO MINAS FM 2019 NOVO janeiro.pdf (2.7 MB)
- 00548SA-2019 PROPOSTA CAMARA MUNICIPAL COMERCIAL- MINAS FM.pdf (371 KB)

Fernanda , boa tarde!

Atendendo a solicitação estamos encaminhando nosso Mídia Kit e proposta comercial. Com relação ao informativo de 15 min, o que conseguimos disponibilizar seria o mesmo informativo mas com tempo previsto entre 1 a 2 min, apenas.

Att

---



**Antônio Sabino**  
Depto Comercial

☎ 35 3241.1776

☎ 35 99835.4567

antoniosabino@minasfm.com.br

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Essa mensagem pode conter informações confidenciais e ou privilegiadas, se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber essa mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por engano, favor notificar o remetente respondendo imediatamente esse e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua compreensão.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** ENC: Orçamento  
**Data:** 26/03/2019 10:45  
**De:** "Minas FM" <minasfm@minasfm.com.br>  
**Para:** <antoniosabino@minasfm.com.br>

**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br [mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".

- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho

12/04/2019

Locamail :: Orçamento Minas Fm

Assessora de Comunicação

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



## PROPOSTA COMERCIAL / 00548SA - 2019

Prezado **FERNANDA- CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI**

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando nossa proposta comercial para veiculação de spot ou jingle publicitários conforme as especificações abaixo:

### Formatos da chamada:

Spot 30" /

#### 1 – PROPOSTA INSERÇÕES MINAS FM – CHAMADA 30" – **DESCONTO CONCEDIDO** .

Total de 260 chamadas / 10 chamadas diárias / de Seg. a Sabado / Horário rotativo comercial das 04h30 às 21h00 a definir. Mais um informativo de 1 a 2 minutos para os sábados.

**VALOR BRUTO R\$ 13.500,00**

**DESCONTO DE 64% CONCEDIDO R\$ 8.700,00**

**VALOR TOTAL R\$ 4.800,00 ( Hum Mil e Oitocentos Reis).**

**PODE SER ADICIONADO MAIS CHAMADAS NA PROGRAMAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE.**



**Antonio Sabino**

**Comercial**

Tel.: (35) 9 9835-4567 (35) 3241.1776

antoniosabino@minasfm.com.br

**A RÁDIO 100% SERTANEJA**

Assunto: **RES: Orçamento**  
De: Radio Viva <radioviva@micropic.com.br>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 27/03/2019 09:25



- Proposta de Mídia.docx (~44 KB)

Fernanda, bom dia!

Conforme sua solicitação, para inserções de 30" de segunda a sábado, valor da chamada R\$10,00 cada no total de R\$2.600,00;

Para a solicitação de veiculação semanal de duração 15 minutos, não fazemos.

Anexo segue nossa tabela de preços.

À disposição para maiores informações

Att.

Geraldo Rodrigues  
Diretor  
Rádio Viva 98,9 FM  
(35)3431-5112  
(35)98812-3129  
Rua Padre Caramuru , 657  
Centro - Cambuí - MG

---

**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br [mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: **RES: Orçamento**  
De: Rosa Rennó <comercial@maxfm959.com>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 18:06  
Prioridade: Mais alta



- COBERTURA DA MAX\_29-06.pdf (~298 KB)
- Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.pdf (~143 KB)
- Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí - TV.pdf (~152 KB)

Boa tarde Fernanda Longuinho!

Primeiramente, gostaria de agradecer o interesse pela Rádio Max FM. Avaliando seu pedido, tomei a liberdade de lhe oferecer adicionalmente o espaço em nossa TV Web como mais uma forma de divulgação das ações da Câmara. Desta forma, seguem os orçamentos e nossa cobertura para sua avaliação.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste email.

Obrigada

**Atenciosamente:**



**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br [mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



Itajubá, 26 de Março de 2019.

À

**Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí**

Prezada Fernanda Longuinho

Conforme sua solicitação, segue nosso orçamento para divulgação da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

**1) - Inserções no bloco comercial**

**Horário Rotativo - Segunda à Sábado - Spot 30"**

Núm de Inserções	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
10	1.990,00	1.790,00	1.620,00	1.460,00

**2) - Para inserções em cabeça de bloco, que proporciona maior visibilidade, favor adicionar 20% ao pacote escolhido.**

**3) Veiculação de Programa:**

Veiculação aos sábados de programa informativo institucional gravado em alta qualidade, com duração de 15 minutos

Horário	Valor Investimento
07:00h	R\$ 3.000,00/mês
08:00h	R\$ 4.000,00/mês
09:00h	R\$ 5.000,00/mês
10:00h	R\$ 6.000,00/mês
11:00h	R\$ 7.000,00/mês
12:00h	R\$ 8.000,00/mês

**Validade da proposta: 15 dias**

Aguardo sua escolha.

Rosa Rennó  
Dpto Comercial  
Rádio Max FM  
(35) 3621-5995  
(35) 9 8855-4995

Assunto: **Orçamento Itatiaia Sul de Minas**  
De: Maruska Dartízia <maruskadartizia@gmail.com>  
Para: imprensa@camarasrs.mg.gov.br  
<imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 15:36



- Mídia Kit - Itatiaia 2019 - 10 anos.pdf (4.8 MB)

Boa tarde Fernanda, tudo bem?

Conforme e-mail enviado, segue orçamento para verificação, informo que podemos oferecer desconto acima de 3 meses. Em anexo nosso mídia kit para apreciação.

### Opção 1

Veiculação de 10 inserções diárias para apenas um mês, de segunda a sábado - 30" R\$ 3.250,00 reais.

### Opção 2

Veiculação de 10 inserções diárias para 3 meses, de segunda a sábado - 30" R\$ 2.704,00 reais.

- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

### Opção 1

Jornal da Itatiaia - 07h às 08h de Seg. a Dom. abertura e encerramento de 10" + 3 chamadas durante a programação entre 05h e 24h por R\$ 1.290,00 mensal

### Opção 2

Spot 15" (R\$ 11,40) em horário determinado por sua escolha sendo somente aos sábados (5 por mês) com 3 repetições R\$ 170,00 mensal.

Aguardo seu retorno caso possua dúvidas, se preferir pode me chamar no whatsapp.

 1481658963783\_Imagem1.png

In: [linkedin.com/in/maruskadartizia](https://www.linkedin.com/in/maruskadartizia)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8292587825956422>

Fb: [fb.com/maruska.dartizia](https://www.facebook.com/maruska.dartizia)

De: imprensa@camarasrs.mg.gov.br

Enviadas: Terça-feira, 26 de março de 2019 10:39:19

Assunto: Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Assunto: **RES: Orçamento**  
De: Richard <richard@d2fm.com.br>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 14:00



Boa tarde

Conforme solicitado, segue abaixo, valores par veiculação de programas e inserções na **Rádio Nova Difusora FM.**

**INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS:**

**VEICULAÇÃO DE 2ª À SÁBADO: 10 INSERÇÕES DIA**

**PACOTE DE 260 INSERÇÕES MÊS**

**CUSTO UNITÁRIO: R\$13,89**

**PACOTE MENSAL: R\$3.611,40 (Três mil e seiscentos e onze reais e quarenta centavos mensais)**

**PROGRAMA DE 15 MINUTOS**

**VEICULAÇÃO AOS SÁBADOS: DE MANHÃ**

**CUSTO UNITÁRIO: R\$850,00 (Com produção/Gravação incluso)**

**MENSAL 04 SEMANAS: R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais mês)**

**MENSAL 05 SEMANAS: R\$4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais mês)**

Grande abraço,

Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santarritense Ltda - Rádio D2 FM  
Nova Difusora FM 107,3 FM  
Santa Rita do Sapucam - MG  
Fone: (35) 3473 - 4400  
Celular: (35) 9 - 9142-3043

---

**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

**Assunto: PANORAMA FM ITAJUBÁ - PROPOSTA PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA**

De: Administração Panorama <adm@radiopanoramafm.com>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 13:58  
Prioridade: Mais alta



- Proposta- veiculação propaganda 19.pdf (~59 KB)
- APRESENTAÇÃO RÁDIO PANORAMA FM 103.5.pdf (~540 KB)
- PANORAMA FM 103.5 lider em audiencia.jpg (~1.9 MB)
- Panorama FM- Abrange.pdf (~39 KB)

Olá Fernanda, Boa tarde!

\*\*Segue anexo nossa proposta, envio também cidades de abrangência e Pesquisa CDL 2018, comprovando a liderança da Panorama em audiência.

Pesquisa: 2018: <http://www.cdlitajuba.com.br/cdl/banco-de-noticias/5076/cdl-divulga-vencedores-da-15-edicao-do-merito-lojista.jsessionid=r4maoh18tsbd#.W0-TZohjOM9>

\*\*Em relação ao programa semanal, por gentileza, enviar conteúdo do programa e horário de interesse.

Rádio online: <http://www.radiopanoramafm.com>

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Obrigada!

Att.,

Marisa Machado

**Panorama FM**

**(35) 3622-3355**

---

**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br [mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

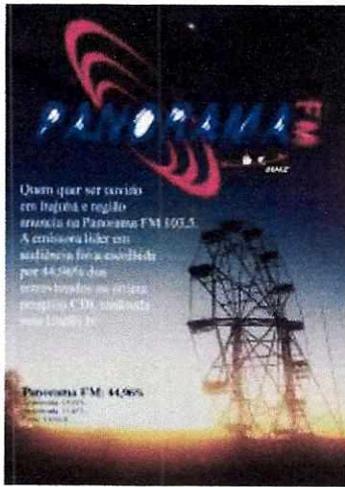
Fernanda Longuinho

Assessora de Comunicação

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

---

PANORAMA FM 103.5 lider em audiencia.jpg  
~1.9 MB



# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

## - Veiculação de Propaganda

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

Perfil Popular

CNPJ: 20.126.264/0001-01

RUA DR MARIO BRAGANÇA, S/N- SÃO VEICENTE- ITAJUBÁ/ MG.

CEP 37502-001

### SPOT 30 SEGUNDOS - CONTRATO DE 03 MESES (SEGUNDA À SÁBADO)

QUANTIDADE- DIA	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
10	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00

Após 02 meses de veiculação, a desistência/ cancelamento de contrato é livre ônus

- Panorama FM - por 15 anos consecutivos eleita a melhor rádio segundo pesquisa anual da CDL de Itajubá
- Nossa emissora possui 10.000 watts de potência e funciona 24 horas.
- Ouvida em mais de 100 cidades no sul de Minas Gerais e São Paulo.
- Não cobramos valor extra pela gravação do spot comercial.

#### · Alguns Clientes que fazem parte da nossa história:

· **Nacional:** Claro S/A, Lojas Cem, Rede Cencosud- Supermercado Bretas, Faculdade Unopar, Uninter, Colégio Anglo, Magazine Luiza, SEBRAE, SENAC, Casas Bahia, Pernambucanas, Vivo S/A, Rede União das Lojas Leader (Seller Magazine), entre outros..

· **Regional:** Prefeitura Municipal de Itajubá, Rede Unisul- Supermercado Pilar, ABC da Construção, Faculdade FACESM, Auto Posto Petrodias, Central das Tintas, Escola de Enfermagem Wenceslau Brás, Colégio Empreender, Café Brasópolis, Faculdade FEPI, Hospital Escola Itajubá e outros

*Agradecemos seu interesse em nossa emissora.*

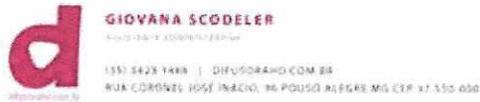
Assunto: **RES: Orçamento**  
De: Giovana Comercial DifusoraHD <comercial@difusorahd.com.br>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 13:15



Boa tarde!

- Inserção de 30" gravada = R\$ 23,36 cada inserção
- Informativo Institucional = R\$ 3500,00 mensal

Atte.



---

**De:** imprensa@camarasrs.mg.gov.br [mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 10:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Orçamento

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Assunto: **Re: Orçamento**  
De: RADIO BAND FM 101,1 <comercialbandfm@gmail.com>  
Para: <imprensa@camarasrs.mg.gov.br>  
Data: 26/03/2019 11:56



Fernanda,

Valor do programa informativo de 15 minutos aos sábados as 9:00 horas R\$ 800,00 reais cada.

Att.  
Tamires



**RÁDIO 101,1 DE POUSO ALEGRE LTDA - (35) 3422 - 2718**

[facebook.com/bandfmpousoalegre](https://facebook.com/bandfmpousoalegre)

[bandfmpa.com.br](http://bandfmpa.com.br)

POR FAVOR, ACUSAR O RECEBIMENTO



Remetente notificado por  
[Mailtrack](#)

×APAGAR

Em ter, 26 de mar de 2019 às 10:58, <[imprensa@camarasrs.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br)> escreveu:

Bom dia, Tamires.

Vou precisar também do orçamento para a veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Em 26/03/2019 10:54, RADIO BAND FM 101,1 escreveu:

Bom dia Fernanda!

Segue nossa tabela conforme solicitado.

Att.  
Tamires



**RÁDIO 101,1 DE POUSO ALEGRE LTDA - (35) 3422 - 2718**

[facebook.com/bandfmpousoalegre](https://www.facebook.com/bandfmpousoalegre)

[bandfmpa.com.br](https://www.bandfmpa.com.br)

POR FAVOR, ACUSAR O RECEBIMENTO

Em ter, 26 de mar de 2019 às 10:39, <[imprensa@camarasrs.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarasrs.mg.gov.br)> escreveu:

Bom dia

Solicito, por gentileza, orçamento referente a espaço em emissora de rádio conforme descrito abaixo:

- Veiculação de 10 inserções institucionais diárias, de segunda a sábado - 30".
- Veiculação semanal de programa de rádio informativo institucional, com duração de 15 minutos. Preferencialmente na manhã de sábado.

Favor considerar pacote mensal.

Atenciosamente,

Fernanda Longuinho  
Assessora de Comunicação  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



**TABELA DE PREÇOS**

**VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019**

<b>15 SEG</b>	<b>30 SEG</b>	<b>45 SEG</b>	<b>60 SEG</b>
<b>R\$ 13,20</b>	<b>R\$ 20,50</b>	<b>R\$ 25,30</b>	<b>R\$ 35,42</b>

--	--

**Emissora**

**Agencia / Cliente**

RÁDIO FM 101,1 DE POUSO ALEGRE LTDA  
TRAVESSA EVARISTO DA VEIGA, Nº 40. 9º ANDAR  
CENTRO POUSO ALEGRE. MG. CEP: 37.550-112  
TELEFONE: 035-3422-2718 E-MAIL: [COMERCIALBANDFM@GMAIL.COM](mailto:COMERCIALBANDFM@GMAIL.COM)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 PREGÃO N.º 2/2019

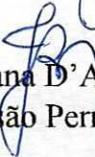
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta minutos, reuniu-se, na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Controle Interno, bem como o representante da empresa Rádio Difusora Santa-ritense Ltda. - EPP., classificada na licitação para contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos. Foi proposta ao representante da empresa classificada uma redução do valor total da contratação de R\$148.000,00 para R\$108.072,00 (24 parcelas de R\$4.503,00), que corresponde aproximadamente ao valor do contrato anterior acrescido da correção monetária do período mais as inserções não previstas anteriormente. O representante da empresa aceitou a proposta e concordou em reduzir o valor para R\$108.072,00 (24 parcelas de R\$4.503,00). Encerrados os trabalhos, os autos serão entregues ao Presidente da Câmara para deliberação sobre a homologação e adjudicação do objeto da licitação. O pregoeiro encerrou a sessão às 14h20. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

  
Ricardo Gomes Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Leonardo Rezeck Moreira

Relator da Comissão Permanente de Licitação

  
Joana D'Arc Dias

Vogal da Comissão Permanente de Licitação

*Benedito Colli*











# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



*Benedito Tobias*

Benedito Tobias

Presidente da Comissão de Controle Interno

*Aldo Ambrosio Morelli*

Prof. Aldo Ambrosio Morelli  
Relator da Comissão de Controle Interno

*Rita de Cássia Ramos*

Rita de Cássia Ramos

Vogal da Comissão de Controle Interno

*Euler Ferreira Pereira*

Euler Ferreira Pereira

Procurador-Geral da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí

*Richard Wagner Brandão*

Richard Wagner Brandão  
licitante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 PREGÃO N.º 2/2019

Aos 12 de abril de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniu-se, na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, o pregoeiro Ricardo Gomes Cruz e a equipe de apoio Leonardo Rezeck Moreira e Joana D'Arc Dias, conforme Portaria nº 11/2019, de 29 de março de 2019, para recebimento e abertura das propostas referentes ao Pregão nº 2/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa de radiodifusão para a veiculação de 10 (dez) inserções institucionais diárias, de segunda a sábado, bem como a edição e veiculação de programa de rádio semanal, com duração de 15 minutos, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí à população santa-ritense, contendo um resumo das reuniões, com áudio gravado em plenário, e entrevistas com vereadores, autoridades e cidadãos, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no edital e seus anexos. O pregoeiro nomeou o Dr. Euler Ferreira Pereira, Procurador Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para assessorá-lo em assuntos jurídicos e para redigir a presente ata. Aberta a sessão, constatou-se a presença do representante da empresa Rádio Difusora Santa-ritense Ltda. - EPP. Em seguida, passou-se à abertura do envelope da única proposta:

PROPONENTE	VALOR GLOBAL
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda. - EPP	R\$ 175.073,60

Em seguida, passou-se à fase dos lances, que restou prejudicada, diante da ausência de outros interessados. O pregoeiro negociou diretamente com o proponente com o fim de obter preço melhor. O licitante concordou em diminuir o valor global para R\$148.000,00 por 24 meses, ou seja, R\$6.166,66 mensais. Ato contínuo, o pregoeiro determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, constatando-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital e por lei. Assim, a licitante Rádio Difusora Santa-ritense Ltda. - EPP foi declarada habilitada e classificada em primeiro lugar, por apresentar preço dentro do limite estipulado no edital. Dessa decisão, o licitante presente foi intimado na audiência e declarou, expressamente, que renunciava aos recursos previstos em lei. Encerrados os trabalhos, os autos serão entregues ao Presidente da Câmara para deliberação sobre a homologação e adjudicação do objeto da licitação. O pregoeiro encerrou a sessão às 15 horas e 30 minutos. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo licitante presente.

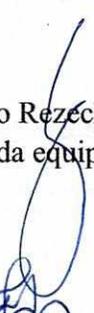


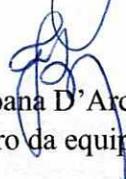
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



  
Ricardo Gomes Cruz  
pregoeiro

  
Leonardo Rezeck Moreira  
membro da equipe de apoio

  
Joana D'Arc Dias  
membro da equipe de apoio

  
Euler Ferreira Pereira  
Procurador Geral da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí

Licitantes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.937.616/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1982	
NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANCHO VILELA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO	
CEP 37.540-000	BAIRRO/DISTRITO DA RADIO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROLECONATBIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3471-1707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 08:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 596773881.00-84      CPF/CNPJ: 17.937.616/0001-96  
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA  
NOME FANTASIA: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6010-1/00 - Atividades de rádio  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA /  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL      CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 25/09/1991      MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo      DATA DA SITUAÇÃO DA 25/09/1991

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37540000      UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: DA RADIO  
LOGRADOURO: RUA SANCHO VILELA  
NUMERO: 19  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/04/2019 08:32:54



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02 Tel.: (35) 3473 - 3200  
Rua Cel. Joaquim Neto, Nº 333 - CENTRO

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2019.

Nº do Cadastro

000001321

Nº da Inscrição

1321

Nº do Alvará

505/2019

Validade

28/02/2020

Contribuinte

Nome: RADIO DIFUSORA SANTARITENSE LTDA

CPF/CNPJ: 17937616000196

RG/Insc Estadual:

Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA SANTARITENSE LTDA

Data de Abertura 01/01/2005

Endereço

Logradouro: SANCHO VILELA

Número: 19

Complemento:

CEP: 37540000

Bairro: CENTRO

Estado: MG

Cidade: Santa Rita do Sapucaí

Ramo de Atividade

6010100 - Atividades de rádio

Observações

REQ. PRO-01403/19

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.  
RENOVADO ANUALMENTE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, 15/02/2019

\_\_\_\_\_  
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI  
SECRETÁRIO MUN. OBRAS E DES. URBANO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/04/2019	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/07/2019	
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 596773881.00-84		CNPJ/CPF: 17.937.616/0001-96	
		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA SANCHO VILELA		NÚMERO: 19	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: DA RADIO	
		CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI	
		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000326486837			






# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Cel. Joaquim Neto, Nº 333 - CENTRO Tel.: (35) 3473-3200

CNPJ: 18.192.898/0001-02

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Cadastro: 000017650 RG/Inscr. Estadual:  
Contribuinte: RADIO DIFUSORA SANTARITENSE LTDA CPF/CNPJ: 17937616000196  
Endereço: Rua SANCHO VILELA, 19 Complem:  
Bairro: CENTRO CEP: 37540000  
Cidade: SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária, imobiliária, mobiliária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Ressalva-se a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CND EMITIDA PARA FINS DE REGULARIDADES CONFORME O REQUERIMENTO PRO-03122/19 DATA-02/04/2019.

Emissão: 03/04/2019 08:22:08

Validade: 02/07/2019

Usuário: RAFAELA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Santa Rita do Sapucaí - MG, em 03/04/2019.

\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA**  
**CNPJ: 17.937.616/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:18 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **6D02.AB37.74CF.3447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17937616/0001-96  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE SOARES BRANDAO 91 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033102322334383900

Informação obtida em 04/04/2019, às 08:24:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA EPP  
CNPJ: 17.937.616/0001-96

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Abril de 2019 às 08:28

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 04 de Abril de 2019 às 08:28

**Código de Autenticação:** 1904-0408-2819-0407-4404

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, **Richard Wagner Brandão**, representante legal da **Rádio Difusora Santa-ritense Ltda – Epp**, CNPJ de nº: 17.937.616 / 0001 - 96, interessado em participar do **PREGÃO Nº 2/2019**, da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **RÁDIO DIFUSORA SANTA-RITENSE LTDA-EPP** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Santa Rita do Sapucaí, 12 abril de 2019.



Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53

17.937.616/0001-96  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



Eu, o Cartorio de Notas de Santa Rita do Sapucaí  
Rua Barão do Rio Branco 7 - Telefone(35)3471-6900  
reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:\*\*\*\*\*  
RICHARD WAGNER BRANDAO (COM-71785)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Dou fe. Santa Rita do Sapucaí, 12/04/2019.  
ISAAC PEREIRA PAULINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
COD 1501 EMOL 5,00 REC 0,30 TFIJ 1,65 ISS 0,25 TOT 7,20

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br

comercial@nova107fm.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.937.616/0001-96

Certidão nº: 170389410/2019

Expedição: 04/04/2019, às 08:24:51

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.937.616/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RÁDIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA - EPP

www.d2fm.com.br  
www.nova107fm.com.br



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ORGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.**

Eu, **Richard Wagner Brandão**, representante legal da Rádio Difusora Santa-ritense Ltda – Epp, CNPJ de nº: 17.937.616 / 0001 - 96, interessado em participar do **PREGÃO Nº 2/2019**, da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de abril de 2019.

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

Richard Wagner Brandão  
Diretor Administrativo  
Rádio Difusora Santa-ritense Ltda - EPP  
RG: MG 1.593.820  
CPF: 272.030.506 - 53

17.937.616/0001-96  
RÁDIO DIFUSORA  
SANTARRITENSE LTDA EPP  
RUA SANCHO VILELA, 19  
CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



Cartorio de Notas de Santa Rita do Sapucaí  
Rua Barão do Rio Branco 7 - Telefone (35) 3471-6900  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: \*\*\*\*\*  
RICHARD WAGNER BRANDAO (COU-71786)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Dou fe. Santa Rita do Sapucaí, 12/04/2019.  
ISAAC FERREIRA PAULLINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
COD 1501 ENCL 5,00 REC 0,30 TFIJ 1,65 ISS 0,25 TOT 7,20

Rua Sancho Vilela, 19 - Bairro Rádio - Fone: (35) 3473-4400 - Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP: 37540-000

comerciald2@d2fm.com.br comercial@nova107fm.com.br



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA			CNPJ 17937616000196	
Nº DA ESTAÇÃO 1005938722	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 14' 37.0" S	LONGITUDE 45° 41' 54.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO CRUZEIRO		DISTRITO ****		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO Santa Rita do Sapucaí	UF MG	

<b>LOCALIDADE PLANO BASICO:</b>				
MUNICÍPIO:	Santa Rita do Sapucaí	UF:	MG	
LOCALIDADE:	****			
FREQUENCIA:	107.3 MHz	CANAL:	297	
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	1008.7	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV479			
NOME FANTASIA:	D2 FM	NUMPROCESSO:	****	
CIDADE DA OUTORGA:	Santa Rita do Sapucaí			
<b>ESTUDIO PRINCIPAL</b>				
ENDEREÇO:	RUA SANCHO VILELA	BAIRRO:	NOVO HORIZONTE	
MUNICÍPIO:	Santa Rita do Sapucaí	UF:	MG	
NUMERO:	19	COMPLEMENTO:	****	
<b>ESTUDIO AUXILIAR</b>				
ENDEREÇO:	****	BAIRRO:	****	
MUNICÍPIO:	****	UF:	****	
NUMERO:	****	COMPLEMENTO:	****	
<b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>				
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	MODELO:	SP 1000 ágil	
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.13 kW	
<b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>				
FABRICANTE:	****	MODELO:	****	
CÓDIGO:	****	POTÊNCIA:	**** kW	
<b>ANTENA PRINCIPAL</b>				
FABRICANTE:	****	MODELO:	FM ANEL	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-3.07	
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE UM EL	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	180 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	14 m	BEAM TILT:	**** graus	
<b>ANTENA AUXILIAR</b>				
FABRICANTE:	****	MODELO:	****	
POLARIZAÇÃO:	****	GANHO:	****	
DESCRIÇÃO:	****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	**** graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	**** m	BEAM TILT:	**** graus	
RDS				
Código PI:				



XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/05/2018 09:43:28

APLICAÇÃO	Emitido Em 10/05/2018	Esta licença pode ser validada em <a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDE4NWVmM2ZlMjVhMzZM5Ng==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDE4NWVmM2ZlMjVhMzZM5Ng==</a>	
-----------	--------------------------	--	--

*[Handwritten signatures and marks]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LIMITADA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120072831-3	17.937.616/0001-96	10/06/1946	03/06/1946

Endereço Completo:

RUA SANCHO VILELA 19 - BAIRRO DA RADIO CEP 37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE RADIO FUSAO NAS FREQUENCIAS AM E FM POR MEIO DE EMISSORAS NESTA CIDADE, COM A FINALIDADE ARTISTICA, CULTURAL, EDUCACIONAL E MAIS O QUE FOR PERMITIDO PELA LEGISLACAO VIGENTE.

Capital Social:	R\$ 126.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 126.000,00		
CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
013.975.096-78	CARLOS HENRIQUE BRANDAO RIBEIRO DO VALLE	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
014.003.076-00	CLAITON LUIZ RIBEIRO DO VALLE FILHO	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
172.930.656-04	DARCIO BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
436.219.026-00	IVALDO RUY BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
172.980.228-14	MARIA HELENA BRANDAO LONGO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
740.830.156-91	MARIA LUZIA BRANDAO FOLCHITO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
287.342.546-68	NEWTON JORGE BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 24.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
026.900.136-06	OTAVIO MILLER PIVOTO BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
449.713.116-53	PAULO SERGIO FOLCHITO	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
078.487.706-80	RAFAEL FERRAZ BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
272.030.506-53	RICHARD WAGNER BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/01/2019

Número: 7164449

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Abril de 2019 10:15

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000806154 e visualize a certidão)



19/141.911-7



SUA EMPRESA EM SINTONIA COM A MELHOR TECNOLOGIA

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA – EPP (NOVA DIFUSORA FM)**, inscrita no CNPJ: 17.937.616/0001 – 96, IE: 596.773.881.0084, é tradicional fornecedora de serviço de divulgação de inserções para a **BIQUAD TECNOLOGIA LTDA**.

Os diversos serviços fornecidos pela emissora são; Veiculação de inserções, gravação de espera telefônica e produção de programas institucionais e entre outros.

Os serviços prestados são de excelentes qualidades técnica, não deixando desejar como de qualquer outra grande emissora.

Atestamos a qualidade dos serviços, atendimento, e assistência de marketing oferecida pela mesma, sem nada ter que os desabone.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de março de 2019.

*Mariana Mendes Cornélio*

Mariana Mendes Cornélio  
Cargo: Gestora de Novos Negócios  
Biquad Tecnologia Ltda  
CNPJ: 03.922.350/0001-01

03.922.350/0001-01

BIQUAD TECNOLOGIA LTDA

Rua Marcos Flávio e Dias, 260  
Bairro: Jardim Beira Rio - CEP: 37.540-000

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Biquad Tecnologia Ltda.

Rua Marcos Flávio E Dias, 260 / Santa Rita do Sapucaí, MG – 37.540-000

PABX: (35) 3471-6399 / E-mail: [vendas@biquad.com.br](mailto:vendas@biquad.com.br) / Web: [www.biquad.com.br](http://www.biquad.com.br) / [www.biquadbroadcast.com](http://www.biquadbroadcast.com)

Whats App: (+55) 035-98401-9741 / (+55) 035-99949-6657

Redes Sociais: Facebook: Curta Biquad / Biquad Broadcast - LinkedIn: Biquad Tecnologia / Biquad Broadcast